



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.:	_____
FOLHA:	06
ASS.:	<i>RS</i>

SÃO SEBASTIÃO
SP - BRASIL

LEI
Nº 2507/2017

“Autoriza o Executivo Municipal a Permitir a colocação de Cancelas e Guaritas em ruas sem saídas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir a colocação de cancelas e guaritas no início das ruas sem saídas do Município.

Artigo 2º- O fim a que se destina a presente autorização é dar segurança aos moradores, organizando a entrada e saída do local.

Artigo 3º- Somente poderá ser concedida a autorização de que trata a presente Lei, se os custos dos equipamentos e da manutenção de vigias ou controladores de cancelas, forem suportados por cotização dos moradores abrangidos pelo benefício.

Artigo 4º- No caso de houver, áreas públicas, como, Praças, Quadras Esportivas, entre outros incluso, no perímetro do fechamento, os moradores deverão arcar com sua manutenção sob pena da revogação da permissão.

Artigo 5º- A instalação dos equipamentos citados nesta Lei, não implicará em restrição e acesso de qualquer veículo na localidade.

Artigo 6º- É livre a qualquer cidadão, o acesso e uso de qualquer rua inserida nesta autorização.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROC.: _____
FOLHA: 07 _____
ASS.: MD _____

LEI
Nº 2507/2017

Artigo 7º- A Municipalidade não terá nenhum gasto decorrente da aplicação desta Lei.

Artigo 8º- As normas constantes desta Lei deverão ser regulamentadas por Decreto, quando necessário, a partir da data de sua promulgação.

Artigo 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de outubro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito